

MENSAGEM N.º 131, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Cumprimentando-o cordialmente, submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Unaí, e dá outras providências.”
2. Inicialmente, é necessário registrar que o Projeto de Lei encontra fundamento nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República, na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, nas metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE –, bem como nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal, e do Currículo Referência de Minas Gerais.
3. A Secretaria Municipal da Educação identificou a necessidade de institucionalização de política pública educacional permanente, estruturada e articulada, destinada à promoção da alfabetização das crianças na idade adequada, em consonância com os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito fundamental à educação de qualidade, inclusiva e equitativa.
4. Assim, a proposição visa consolidar diretrizes pedagógicas e administrativas voltadas à garantia da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, ao fortalecimento do letramento, à recomposição das aprendizagens, à correção do fluxo escolar e à implementação de mecanismos permanentes de avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica.
5. O texto estrutura a Política Municipal de Alfabetização a partir de eixos estratégicos de governança e gestão, formação continuada de profissionais da educação, infraestrutura pedagógica, avaliação e monitoramento, valorização de práticas exitosas e fortalecimento da equidade educacional, observando metodologia alinhada às diretrizes nacionais de alfabetização e às evidências educacionais contemporâneas.
6. Dentre as medidas previstas, destacam-se a implementação de avaliações diagnósticas periódicas, a criação de mecanismos permanentes de monitoramento da aprendizagem,

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES

Presidente da Câmara Municipal



(fls. 2 da Mensagem n.º 131, de 12/5/2026)

a institucionalização de ações de recomposição das aprendizagens, a ampliação de estratégias de apoio pedagógico, a estruturação de espaços de leitura, o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação e o incentivo à utilização de práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências.

7. O Projeto também contempla mecanismos de valorização institucional das práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante ações de identificação, sistematização, disseminação e reconhecimento de experiências educacionais que contribuam efetivamente para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

8. Ademais, a proposição institui o Programa Municipal de Bolsistas para Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, de caráter complementar e temporário, destinado ao apoio pedagógico das unidades escolares, especialmente no acompanhamento individualizado de estudantes com defasagens de aprendizagem, observados critérios técnicos, pedagógicos e regulamentares a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

9. Importa destacar que a presente iniciativa está alinhada às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e aos compromissos assumidos pelo Município perante os programas federais e estaduais de fortalecimento da alfabetização, especialmente no que se refere à garantia da alfabetização na idade certa, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria dos indicadores de desempenho da Rede Municipal de Ensino.

10. Sob o aspecto administrativo e orçamentário, o Projeto estabelece que a execução das ações, programas e iniciativas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização deverá observar os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário do Município, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA –, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e a Lei Orçamentária Anual – LOA –, garantindo-se mecanismos de transparência, monitoramento e controle da aplicação dos recursos públicos.

11. Registre-se, por fim, que a institucionalização da Política Pública Municipal de Alfabetização representa medida estratégica para o fortalecimento da educação pública municipal, promovendo maior segurança jurídica, continuidade administrativa, planejamento educacional de longo prazo e efetividade das ações voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

12. São essas, senhor Presidente e demais Vereadores, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposição legislativa para a qual solicitamos apreciação e aprovação.

Unai, 12 de maio de 2026; 82º da Instalação do Município.



(fls. 3 da Mensagem n.º 131, de 12/5/2026)

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito

DIRCEIA MORATO ALVES CAMPOS
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES** -
PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO MARTINS RODRIGUES, CPF: 012.44*. **6-*4 em
13/05/2026 15:41:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15Z8.0E41.634W.W46U.0477,
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **720.80A** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 , em **13/05/2026 - 15:41:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 1533.6U41.734E.7148.2100

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

